Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.616, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação 1 (um) veículo que especifica, a fim de ser doado à Secretaria da Segurança Pública, para atender os serviços policiais no Município de Laranjal Paulista.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação da Comunidade Laranjalense 1 (um) veículo tipo Veraneio, ano 1.988, zero quilometro, de fabricação nacional, seis cilindros, equipado.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, o veículo a ser recebido na forma do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - O veículo a ser doado destinar-se-á aos serviços de policiamento ostensivo motorizado a serem desenvolvidos pelo Destacamento da Polícia Militar de Laranjal Paulista, o qual arcará com as despesas de manutenção e conservação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 7 de dezembro de 1.987.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 7/dezembro/1.987.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 071287.

José Thomé
Oficial Administrativo